LEI Nº 1764
DE 06 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, condicionada, áreas que especifica e adota outras providências"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Nona Sessão Ordinária, realizada em 1° de abril de 2015, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os seguintes imóveis:

I) Área de terreno de 55.196,24 m2, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, sob a matrícula nº 151.695.

II) Área de terreno de 888,33 m2, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, sob a matrícula nº 151.696.

III) Área de terreno de 22.273,27 m2, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, sob a matrícula nº 151.698;

IV) Área de terreno de 33.275,40 m2, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, sob a matrícula nº 151.699.

Parágrafo Único. A presente doação fica condicionada a quitação de todos os débitos tributários incidentes sobre as áreas elencadas nos incisos do "caput" desta Lei .

Art. 2º. A doação de que trata esta lei tem por objetivo promover a regularização fundiária de interesse social das unidades habitacionais e demais moradias edificadas nas áreas descritas nos incisos I, II, III e IV do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo estão assinaladas no croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo à promover as expensas do erário, os registros, as anotações e averbações que se fizerem necessárias perante o Cartório de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande.

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 06 de abril de 2015, ano quadragésimo nono da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 06 de abril de 2015.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Bain. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 06 / Abril / 2015

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD